

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS****PODER EXECUTIVO****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações****AVISOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****Despacho de revogação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e os ditames legais da Lei n. 8.666/93,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto e respectivos quantitativos, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração,

**RESOLVE:**

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, o processo licitatório tombado sob n.º 030/2019, Pregão Presencial n.º 006/2019, que tem como objeto a "Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados atender as necessidades das secretarias e fundos municipais", suspenso durante abertura da proposta de preços por precaução a equipe de licitação em análise as exigências contidas no edital, verificou-se que há de fato a omissão no sentido de que o licitante seria obrigado a apresentar a marca dos produtos a serem fornecidos. Por isso, podendo a Administração Pública rever seus próprios atos, na busca da legalidade e pra que seja evitada possível dano ao erário, resolvo de ofício, revogar o presente processo licitatório.

Ciência aos interessados.

Publicações necessárias

Campo Grande/RN, 19 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Góis Veras  
Prefeito Municipal****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****Despacho de revogação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e os ditames legais da Lei n. 8.666/93,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto e respectivos quantitativos, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração,

**RESOLVE:**

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, o processo licitatório tombado sob n.º 031/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019, que tem como objeto a "Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede ensino municipal", previsto para ocorrer no dia 19 de março de 2019, às 14h00min.

Ciência aos interessados.  
Publicações necessárias.

Campo Grande/RN, 19 de março de 2019.

**Manoel Fernandes de Góis Veras  
Prefeito Municipal****ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 005/2019****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº SRP 005/2019, o Pregoeiro, Sr. ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****483 - SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL  
LTDA (14.775.280/0001-14)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28/02/2019	1	1719 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS 12HS Prestação de serviços médicos generalistas (clínicos gerais), em regime de plantões de 12 horas, para atendimento a população na Unidade de Saúde da Zona Urbana deste município de Campo Grande/RN	UND	730	890,00	649.700,00
<b>Total</b>						<b>649.700,00</b>

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
Pregoeiro****HOMOLOGAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 005/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº SRP 005/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**483 - SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL  
LTDA (14.775.280/0001-14)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28/02/2019	1	1719 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS 12HS Prestação de serviços médicos generalistas (clínicos gerais), em regime de plantões de 12 horas, para atendimento a população na Unidade de Saúde da Zona Urbana deste município de Campo Grande/RN	UND		730	890,00	649.700,00
<b>Total</b>						649.700,00	

Campo Grande-RN, em 11 de março de 2019

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**  
Secretária  
Autoridade Competente

**ATAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 005/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190053**

Aos doze dias do mês de março do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, representado pelo Prefeito Municipal e Pela Secretária Municipal de Saúde, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº SRP 005/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/03/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos sob o regime de plantões destinados ao atendimento de urgência e emergência no município de Campo Grande/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº SRP 005/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:  
**483 - SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL  
LTDA (14.775.280/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1719 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS 12HS Prestação de serviços médicos generalistas (clínicos gerais), em regime de plantões de 12 horas, para atendimento a população na Unidade de Saúde da Zona Urbana deste município de Campo Grande/RN	UND	730	890,00	649.700,00
<b>Total</b>					649.700,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial SRP nº SRP 005/2019 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**



4.1. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal de Augusto Severo, situado na Rua Cantídio Vieira, s/n, Alto da Esperança, município de Campo Grande/RN, conforme as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

4.2. Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas ao fornecedor, podendo haver prorrogação de prazo somente em hipóteses devidamente justificadas e fundamentadas.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, e a constatação de sua adequação as exigências deste edital e termo de referência.

4.4. Os serviços que forem recusados em razão de sua prestação de forma inadequada ou outro motivo justo, deverão ser substituídos de imediato, pós a notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.6. Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.7. É obrigação da contratada prestar os serviços de acordo com o disposto no edital do certame, nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, observando o cronograma e as condições pré estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente os pedidos.

4.8. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços prestados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os serviços à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.8.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

#### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a correção, reparação, remoção ou substituição dos produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

#### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, em 12 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**  
CNPJ 08.084.014/0001-42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN**  
CNPJ: 11.344.210/0001-13

**SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**  
CNPJ: 14.775.280/0001-14

**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 021/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Prestação de serviços de desgotamento de fossas, nos órgãos públicos da zona urbana e rural do município de Campo Grande/RN.;**

**Contratado.....: M.F. DE AQUINO JUNIOR - CNPJ: 10.631.960/0001-03, com o valor total de R\$ 8.750,00;**

**Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Sr. MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE - RN, 18 de março de 2019.

**AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019**  
**Dispensa por Justificativa Nº DISP. 021/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....: 20190054**

**ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa Nº DISP. 021/2019**

**CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande**

**CONTRATADA(O).....: M.F. DE AQUINO JUNIOR**

**OBJETO.....: Prestação de serviços de desgotamento de fossas, nos órgãos públicos da zona urbana e rural do município de Campo Grande/RN.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande 2000 - Poder Executivo 2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Servs Publicos 15 - Urbanismo 122 - Administração Geral 25 - Programa de Gestão e Funcionamento Obras 2.37 - Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Servi 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários**

**VIGÊNCIA.....: 20 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019**

**DATA DA ASSINATURA.....: 20 de março de 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 022/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. IARA MARIA DANTAS VIEIRA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato

resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Aquisição de equipamentos para oficinas do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.;**

**Contratado.....: SUCESSO MUSICAL LTDA - CNPJ: 31.238.752/0001-19, com o valor total de R\$ 2.090,80;**

**Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pela Sra. IARA MARIA DANTAS VIEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE - RN, 18 de março de 2019.

**AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**  
**Dispensa por Justificativa Nº DISP. 022/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....: 20190055**

**ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa Nº DISP. 022/2019**

**CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande**

**CONTRATADA(O).....: SUCESSO MUSICAL LTDA**

**OBJETO.....: Aquisição de equipamentos para oficinas do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 2.090,80 (dois mil e noventa reais e oitenta centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande 4000 - Fundo de Assistência Social 4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento Social 8 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 40 - Programa de Manutenção do FMAS 2.65 - Manutenção IGD/SUAS 1870 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

**13110000 - Transferência de Recursos do FNAS**

**VIGÊNCIA.....: 20 de março de 2019 a 20 de setembro de 2019**

**DATA DA ASSINATURA.....: 20 de março de 2019**

ESPACÇO EM BR



**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.**

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS  
**PREFEITO**

ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**VICE-PREFEITO**

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
**GABINETE DO PREFEITO**

ADRIANA ALVES FERNANDES  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA

**DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)**  
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA  
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900  
Home: [www.campogrande.rn.gov.br](http://www.campogrande.rn.gov.br) - E-mail: [licitacoes.campograndern@gmail.com](mailto:licitacoes.campograndern@gmail.com)